



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO



OFÍCIO Nº 1397/2021-CDESCTMAT

Brasília, 22 de novembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Secretário **ANDRÉ CLEMENTE**
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Brasília - DF

Senhor Secretário,

No uso das atribuições conferidas pelos artigos 78 e 143 do Regimento Interno desta Casa de leis, encaminhamos a Vossa Excelência a **Indicação nº 6694/2021**, aprovada na 7ª Reunião Extraordinária Remota desta Comissão, realizada no dia 13 de setembro de 2021.

Solicitamos a Vossa Excelência o encaminhamento da referida indicação, ao setor responsável para que sejam providenciadas as medidas cabíveis, bem como o obséquio de informar sobre as ações tomadas diretamente ao autor da indicação.

Atenciosamente,

Deputada Distrital JÚLIA LUCY
Presidente CDESCTMAT



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153**, **Presidente**, em 03/12/2021, às 17:47, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0610642** Código CRC: **A424436F**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.35- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8326
www.cl.df.gov.br - cdesctmat@cl.df.gov.br

00001-00039913/2021-21

0610642v2



INDICAÇÃO Nº , DE 2021

(Autoria: Deputado Leandro Grass - REDE)

Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia, que conceda isenção de IPTU e IPVA para Microempreendedor Individual (MEI), micro, pequenos e médios empresários.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao senhor Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia, que conceda isenção de IPTU e IPVA para Microempreendedor Individual (MEI), micro, pequenos e médios empresários, desde a entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 2.284/2020.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de sugestão à Secretaria de Estado de Economia para que conceda isenção de IPTU e IPVA para Microempreendedor Individual (MEI), micro, pequenos e médios empresários desde a entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 2.284/2020. Em tempo, a Pandemia de Covid-19 atingiu todos os setores da Sociedade, sobretudo a Economia, e por isso é de extrema importância o suporte e apoio aos micro, pequenos e médios empresários, que foram os principais atingidos neste setor.

Além disso, a reivindicação objeto desta indicação foi colhida junto à população através de um canal de comunicação direta com os moradores e liderança comunitárias da cidade via redes sociais, a demonstrar a real necessidade daquela comunidade, sobretudo, nesse momento, do setor de eventos, que ficou, por muito tempo, impossibilitado de exercer as suas atividades.

Por se tratar de justo pleito, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em .

DEPUTADO LEANDRO GRASS
REDE Sustentabilidade

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANTONIO GRASS PEIXOTO - Matr. Nº 00154, Deputado(a) Distrital**, em 13/05/2021, às 17:19:34